MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 345, DE 10 DE MAIO DE 2017.

ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

HADAIR FERRARI, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 230 de 10 maio de 2017, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária:

0301.041230006.2.009 – ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO
(064) 339035 – Serviços de Consultoria.....R$ 60.000,00
0701.185420055.2.036 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
(218) 319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 18.000,00
(220) 319013 – Obrigações Patronais.....R$ 4.100,00

TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 82.100,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por Redução Orçamentária conforme segue:

0505.123640058.2.071 – POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
(369) 449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 82.100,00

SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE VERBA.....R$ 82.100,00
TOTAL GERAL.....R$ 82.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos dez dias do mês de maio de 2017.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal